

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitou a esta Secretaria da Controladoria Interna do município, análise, seguido de Parecer sobre:

PROCESSO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220634, ORIUNDA DO PREGÃO SRP nº 9/2022-047-FMS DA PREFEITURA DE VITORIA DO XINGU.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISE DE LÂMINAS DE PCCU COM EMISSÃO DE LAUDO.

I - PRELIMINARMENTE

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM-PA

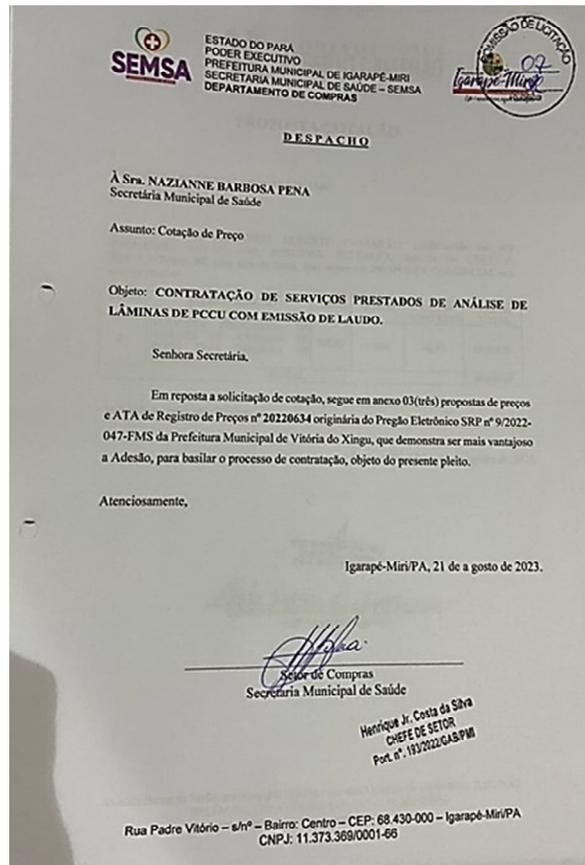
II – DA ANÁLISE RESUMIDA

O processo em análise é composto por volume único, no qual consta o seguinte:

1. Ofício 204/2023/GEPLAS/SEMSA da Gerência de Planejamento da Secretaria Mun. de Saúde em anexo o termo de referência;	12. Of. 1472/2023/GAB/SEMSA, (solicitação de adesão a empresa);
2. Of. nº 041/2023-SEMAS/APS; Atenção primária à Saúde;	13. Of. 15-2023/LPA, de autorização da empresa;
3. Pesquisa e mapa de preços;	14. Documentos das empresas;
4. Ata de registro de preços 20220634– Prefeitura Municipal de Vitoria do Xingu;	15. Autorização de abertura do processo;
5. Informe sobre existência de créditos orçamentários;	16. Portaria de constituição da CPL;
6. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira	17. Autuação;
7. Ofício nº 1443/2023/GAB/SEMSA(solicitação de adesão);	18. Of. 036/2023-CPL, solicitação de informações sobre logística dos serviços;
8. Of. 01682/2023-GAB/SMS - Autorização de Adesão;	19. Of. 047/2023-SEMSA/APS, resposta da gerencia de atenção primaria a saude;
9. Termo de adjudicação(processo original);	20. Justificativa da Adesão;
10. Termo de homologação(processo original);	21. Minuta de contrato;
11. Publicação diaio oficial(processo original);	22. Parecer Jurídico.

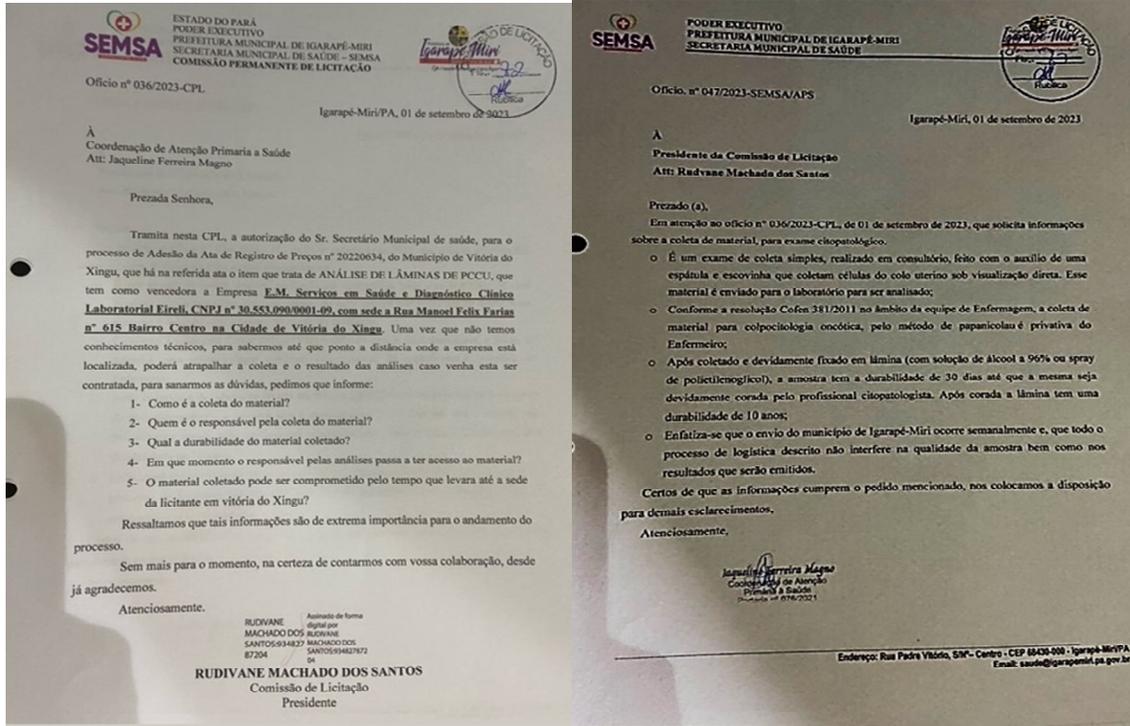
1. Trata-se de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220634 ORIUNDA DO PREGÃO SRP nº 9/2022-047-FMS da PREFEITURA DE VITORIA DO XINGU, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE VITORIA DO XINGU e a empresa E. M. SERVIÇOS EM SAUDE E DIAGNOSTICOS CLINICOS LABORATORIAIS EIRELI(11.190.812/0001-63);
2. A gerência de planejamento da SEMSA soilicitou a contratação, apresentando as justificativas e o termo de referencia dos serviços;

3. A atenção primária à saúde da SEMSA, através de sua coordenadora emitiu ofício recomendando, justificando e reforçando a necessidade da contratação dos serviços ora pleiteados;
4. O Setor de Compras procedeu com pesquisa de mercado, e identificou que a referida Ata de Registro de Preços apresenta uma proposta vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrado abaixo:

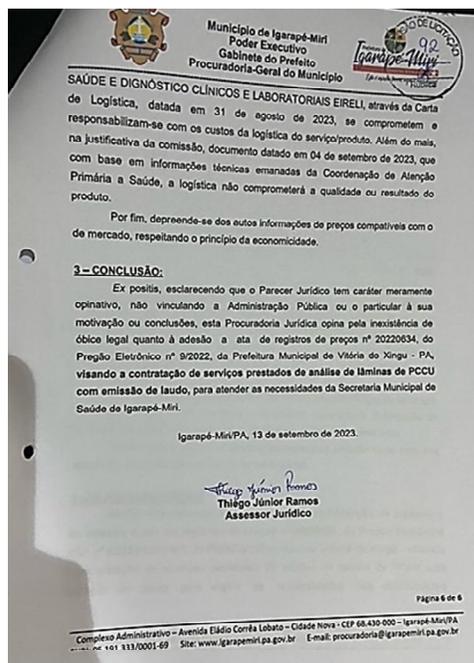


5. Conforme despacho do Setor de Contabilidade, foi identificada a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa;
6. Consta justificativa para a realização da adesão a ata;
7. O procedimento foi devidamente autorizado pela autoridade superior;
8. A solicitação de Anuência ao Órgão Gerenciador e Concordância do fornecedor foram devidamente concedidas;
9. A CPL procedeu com a devida análise documental do procedimento de origem e dos documentos apresentados pela empresa, atestando sua regularidade;
10. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SEMSA solicitou informações a Coordenação de Atenção Primária da SEMSA, acerca da logística de realização da coleta e análise do material de exames de PCCU, uma vez que a empresa a ser contratada está localizada em um município distante de Igarapé-miri, local de realização das coletas;

11. A coordenação de atenção primária á saúde da SEMSA , em ofício, respondeu informando que a logística apresentada, não interfere qualidade das amostras e nem no resultado dos exames, conforme destacado abaixo:



12. A assessoria jurídica municipal emitiu parecer final opinando pela legalidade e conformidade da instrução processual, bem como dos atos praticados pela pregoeira e CPL e conseqüentemente pela realização da contratação, conforme abaixo:



13. Após a análise dos autos, amparado nas justificativas da GEPLAS e APS, Setor de Compras, CPL e assessoria jurídica, recomendamos pela devida e pertinente publicação na imprensa oficial, no mural de licitações do TCM/PA e portal de Transparência do Município.

III – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Igarapé-Miri, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, após análise do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços em questão, amparado nas justificativas da GEPLAS e APS, Setor de Compras, CPL e Assessoria jurídica, DECLARA-O revestido das formalidades.

Vale ressaltar, entretanto, a prerrogativa do gestor pública do Fundo Municipal de Saúde (autoridade superior) quanto à avaliação da conveniência, da prática do ato administrativo e da oportunidade, cabendo a este, por sua competência exclusiva ponderar sobre a regularidade e vantajosidade do ato e por sua aplicabilidade ou não.

Desta feita, retorne os autos à Comissão de Licitação da secretaria municipal de saúde, para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, s.m.j.

Igarapé-Miri-Pa, 26 de setembro de 2023.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria nº 246/2022/GAB/PMI